



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Administração e Logística
Apoio

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 15/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SANTA FÉ SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no estado de Minas Gerais - SRA/MG, com sede na Avenida Afonso Pena, 1.316, 7º Andar, ala "B", na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0120-80, neste ato representada pela Superintendente Regional de Administração, Sra. Andréa Heloisa da Silva Soares, nomeada pela Portaria nº 14.724, de 17 de dezembro de 2024, publicada no D.O.U. de 18 de dezembro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 3442951, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Santa Fé Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.670.079/0001-81, sediada na Rua Alvarenga, nº 361, bairro Dom Bosco, no município de Belo Horizonte/MG, representada por Lindon Carlos Ferreira Lins, Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 10680.100789/2021-82**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 15/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.2. PRORROGAR o prazo da vigência do **Contrato nº 15/2023**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/08/2025 a 31/07/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 184.509,94 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 2.214.119,28 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, cento e dezenove reais e vinte e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Localidade	Categoria Funcional	Jornada Semanal	Nº Postos	Valor Mensal Repactuado	Valor Anual Repactuado
Belo Horizonte	Servente	40 h	1	R\$ 5.459,46	R\$ 65.513,52
Betim	Servente	40 h	1	R\$ 5.271,09	R\$ 63.253,08
Cons. Lafaiete	Servente	40 h	1	R\$ 4.903,90	R\$ 58.846,80
Contagem	Servente	35 h	1	R\$ 4.859,45	R\$ 58.313,40
Contagem	Servente	15 h	1	R\$ 1.394,53	R\$ 16.734,36
Divinópolis	Servente	40 h	1	R\$ 5.333,80	R\$ 64.005,60
Formiga	Servente	20 h	1	R\$ 2.962,37	R\$ 35.548,44
Itabira	Servente	20 h	1	R\$ 2.986,49	R\$ 35.837,88
Itaúna	Servente	20 h	1	R\$ 2.963,96	R\$ 35.567,52
João Monlevade	Servente	20 h	1	R\$ 1.799,66	R\$ 21.595,92
Nova Lima	Servente	20 h	1	R\$ 3.092,05	R\$ 37.104,60
Ouro Preto	Servente	20 h	1	R\$ 1.751,00	R\$ 21.012,00
Santa Luzia	Servente	20 h	1	R\$ 3.346,97	R\$ 40.163,64
Sete Lagoas	Servente	37,5 h	1	R\$ 4.800,18	R\$ 57.602,16
Oliveira	Servente	20 h	1	R\$ 1.743,99	R\$ 20.927,88
Alfenas	Servente	20 h	1	R\$ 2.913,74	R\$ 34.964,88

Boa Esperança	Servente	20 h	1	R\$ 2.843,91	R\$ 34.126,92
Campo Belo	Servente	40 h	1	R\$ 3.723,52	R\$ 44.682,24
Caxambu	Servente	20 h	1	R\$ 1.637,26	R\$ 19.647,12
Itajubá	Servente	20 h	1	R\$ 1.829,52	R\$ 21.954,24
Lavras	Servente	20 h	1	R\$ 2.991,80	R\$ 35.901,60
Perdões	Servente	20 h	1	R\$ 2.831,58	R\$ 33.978,96
Poços de Caldas	Servente	40 h	1	R\$ 4.275,57	R\$ 51.306,84
Pouso Alegre	Servente	40 h	1	R\$ 5.489,08	R\$ 65.868,96
São Lourenço	Servente	20 h	1	R\$ 3.080,99	R\$ 36.971,88
São S. do Paraíso	Servente	20 h	1	R\$ 2.923,21	R\$ 35.078,52
Três Corações	Servente	20 h	1	R\$ 1.931,98	R\$ 23.183,76
Três Pontas	Servente	20 h	1	R\$ 2.827,53	R\$ 33.930,36
Varginha	Servente	35 h	1	R\$ 4.431,32	R\$ 53.175,84
Varginha	Servente	15 h	1	R\$ 1.370,20	R\$ 16.442,40
Ponte Nova	Servente	40 h	1	R\$ 5.145,03	R\$ 61.740,36
Barbacena	Servente	20 h	1	R\$ 1.721,25	R\$ 20.655,00
Manhuaçu	Servente	20 h	1	R\$ 2.916,59	R\$ 34.999,08
Rio Pomba	Servente	20 h	1	R\$ 1.700,18	R\$ 20.402,16
Santos Dumont	Servente	20 h	1	R\$ 1.664,18	R\$ 19.970,16
Ubá	Servente	20 h	1	R\$ 2.855,60	R\$ 34.267,20
Viçosa	Servente	20 h	1	R\$ 2.706,07	R\$ 32.472,84
Araçuaí	Servente	20 h	1	R\$ 1.661,17	R\$ 19.934,04
Bocaiuva	Servente	20 h	1	R\$ 2.688,87	R\$ 32.266,44
Curvelo	Servente	22,5 h	1	R\$ 2.910,64	R\$ 34.927,68
Diamantina	Servente	20 h	1	R\$ 2.768,25	R\$ 33.219,00
Gov. Valadares	Servente	40 h	1	R\$ 5.496,48	R\$ 65.957,76
Gov. Valadares	Servente	15 h	1	R\$ 1.325,35	R\$ 15.904,20
Montes Claros	Servente	40 h	1	R\$ 5.656,47	R\$ 67.877,64
Montes Claros	Servente	40 h	1	R\$ 3.471,45	R\$ 41.657,40
Paracatu	Servente	40 h	1	R\$ 3.689,57	R\$ 44.274,84
Pirapora	Servente	20 h	1	R\$ 3.185,23	R\$ 38.222,76
Teófilo Otoni	Servente	40 h	1	R\$ 4.963,05	R\$ 59.556,60
Unaí	Servente	20 h	1	R\$ 2.766,43	R\$ 33.197,16
Araxá	Servente	20 h	1	R\$ 3.010,68	R\$ 36.128,16
Araguari	Servente	40 h	1	R\$ 4.602,85	R\$ 55.234,20
Ituiutaba	Servente	20 h	1	R\$ 3.296,49	R\$ 39.557,88
Patos de Minas	Servente	22,5 h	1	R\$ 3.462,34	R\$ 41.548,08
Uberaba	Servente	35 h	1	R\$ 4.387,31	R\$ 52.647,72
Uberaba	Servente	20 h	1	R\$ 1.662,25	R\$ 19.947,00
Uberlândia	Servente	27,5 h	1	R\$ 4.638,95	R\$ 55.667,40
Uberlândia	Servente	25 h	1	R\$ 2.387,10	R\$ 28.645,20
				R\$ 184.509,94	R\$ 2.214.119,28

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 400071;
- Fonte de Recursos: 1000A002TQ;
- Programa de Trabalho: 235735;

- d) Elemento de Despesa: 339039;
- e) Plano Interno: S6409SRA;
- f) Nota de Empenho: 2025NE000309.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Documento assinado eletronicamente

LINDON CARLOS FERREIRA LINS

Proprietário

Santa Fé Serviços Ltda.

Documento assinado eletronicamente

ANDRÉA HELOISA DA SILVA SOARES

Superintendente

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

CHRISTIANO CORDEIRO RESENDE

SIAPÉ: 1698067

Documento assinado eletronicamente

LEANDRO LEOCÁDIO DA SILVA ROCHA

SIAPÉ: 1684683



Documento assinado eletronicamente por **Lindon Carlos Ferreira Lins, Usuário Externo**, em 30/06/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christiano Cordeiro Resende, Administrador(a)**, em 30/06/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leocádio da Rocha Silva, Administrador(a)**, em 30/06/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Heloísa da Silva Soares, Superintendente**, em 30/06/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51026024** e o código CRC **63DFEE61**.